

ADVOGADO LEANDRO DE SOUSA LIMA
QUIRINO(OAB: 134338/MG)

ADVOGADO LARISSA LIMA FONSECA(OAB:
146970/MG)

ADVOGADO BRUNO QUITES LOPES(OAB:
124504/MG)

RÉU MINERACAO MORRO VELHO LTDA

ADVOGADO FLAVIO AUGUSTO TOMAS DE
CASTRO RODRIGUES(OAB:
84292/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- MINERACAO MORRO VELHO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fundamentação**DESPACHO**

Vistos, etc.

Dê-se vista à reclamada sobre o Agravo reclamante, em 8 dias.

Assinatura

NOVA LIMA, 17 de Maio de 2018.

LILIAN PIOVESAN PONSSONI
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Despacho**Processo Nº RTSum-0133800-95.2007.5.03.0091**

AUTOR ELIETE DE OLIVEIRA REIS MARIA
LOPES

ADVOGADO TATIANE GONCALVES MENDES
FARIA(OAB: 115966/MG)

ADVOGADO ANTONIO MARIANO MARTINS
LANNA(OAB: 42838/MG)

RÉU NORMA MARTINUZZO VILHENA
OLIVE DE SOUZA - ME

ADVOGADO MURILO CARVALHO
SANTIAGO(OAB: 23699/MG)

ADVOGADO LUCIANA GUEDES FERREIRA
PINTO(OAB: 63468/MG)

RÉU NORMA MARTINUZZO OLIVE DE
SOUZA

ADVOGADO MURILO CARVALHO
SANTIAGO(OAB: 23699/MG)

ADVOGADO LUCIANA GUEDES FERREIRA
PINTO(OAB: 63468/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIETE DE OLIVEIRA REIS MARIA LOPES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fundamentação**DESPACHO**

Vistos, etc.

Intime-se a reclamante para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de 5 dias.

Decorrido o prazo supra sem manifestação, registrem-se os recebimentos e arquivem-se os autos.

Assinatura

NOVA LIMA, 17 de Maio de 2018.

LILIAN PIOVESAN PONSSONI
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Portaria

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO

Núcleo do Foro Trabalhista de Nova Lima

PORTARIA N. 1, DE 26 DE ABRIL DE 2018 TRT3/FTNL

Regulamenta o envio de notificações, com expedição de AR Aviso de

Recebimento, às expensas da parte interessada, no Foro

Trabalhista de

Nova Lima

O Dr. MAURO CÉSAR SILVA, Juiz do Trabalho Diretor do Foro de Nova

Lima, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a vigência da Portaria Conjunta TRT3/GP/GCR N. 323, de 5

de julho de 2016, que estabeleceu o serviço de correspondência por

carta comercial simples, sem aviso de recebimento, como modalidade

única e obrigatória para a remessa de comunicações judiciais no âmbito

do eg. Regional;

CONSIDERANDO que o envio de correspondências em carta simples, sem

aviso de recebimento, compromete a segurança jurídica e vem ocasionado

constantes nulidades processuais e adiamentos de audiências, com

significativo prejuízo para os jurisdicionados;

CONSIDERANDO que o artigo 455, caput e § 1º, do CPC, de aplicação

subsidiária ao Processo do Trabalho, estabelece que o advogado pode

realizar, direta e validamente, atos de comunicação processual

por carta, com aviso de recebimento.

RESOLVE:

Art. 1º. FACULTA-SE ao advogado da parte interessada na realização de comunicação dos atos processuais por via postal, com AR Aviso de recebimento, que compareça à Secretaria do Foro para retirar a notificação /intimação, preenchendo o cartão de remessa com o endereço do destinatário para que o comprovante de entrega retorne diretamente para a Serventia Judiciária.

§ 1º O comparecimento do advogado da parte interessada deverá ocorrer até as 14h do dia subsequente à determinação judicial ou do ajuizamento da ação, em se tratando de notificações iniciais, pena de cumprimento do ato pela Secretaria, por carta simples, nos termos da Portaria Conjunta GP/GCR N. 323, de 5 de julho de 2016.

§ 2º O servidor deverá lacrar a notificação antes da entrega ao advogado, certificando a ocorrência dos autos, com a indicação do nome do procurador, com o respectivo registro na OAB, bem com a data e do horário da entrega do documento.

Art. 2º Retirada a notificação, a parte arcará integralmente com os custos de postagem com o AR - Aviso de Recebimento (AR), comprometendo-se a realizá-la, impreterivelmente, em até 48 horas.

§ 1º Recomenda-se ao advogado anotar o número do AR (objeto) para posterior rastreamento, se necessário, no sítio eletrônico dos Correios (EBCT).

§ 2º Devolvido o AR Aviso de Recebimento pelos Correios (EBCT), caberá à Secretaria manter o documento em arquivo próprio, digitalizando-o e anexando-o ao processo eletrônico assim que requisitado.

Art. 3º As disposições desta portaria não deverão importar em alteração dos prazos de cumprimento das Secretarias do Foro ou das Varas do Trabalho de Nova Lima.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixadas cópias em locais visíveis, com envio, ainda, à sala local da OAB e à Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Nova Lima/MG, 26 de abril de 2018.

Dr. Mauro César Silva
Juiz do Trabalho
Diretor do Foro de Nova Lima

2ª Vara do Trabalho de Nova Lima

Notificação

Decisão

Processo Nº RTOrd-0010011-84.2014.5.03.0165

| | |
|----------------------|--|
| AUTOR | CASSIUS VIANA |
| ADVOGADO | JOSE CALDEIRA BRANT NETO(OAB: 27470/MG) |
| RÉU | SARA ROCHAEL MENDES |
| RÉU | M2 INDUSTRIAL LTDA - EPP |
| ADVOGADO | MÁRIO LÚCIO DA CUNHA(OAB: 47965/MG) |
| ADVOGADO | CLAUDIO GERALDO MAGALHAES(OAB: 57335/MG) |
| ADVOGADO | CRISTIANE BRANDAO DA CUNHA(OAB: 129467/MG) |
| RÉU | ANDREIA GONCALVES CRIVELLARI SALIBA |
| TERCEIRO INTERESSADO | ABIGAIL CRISTINA VALLADAO PIRES |

Intimado(s)/Citado(s):

- CASSIUS VIANA
- M2 INDUSTRIAL LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fundamentação

Vistos etc.

Homologo os cálculos periciais, Id .b72f948, com as atualizações da contadoria retro, fixando o valor da execução em R\$79.964,21, ressalvadas as devidas atualizações.

Dispensada a intimação da PGF em razão de o valor da contribuição previdenciária ser inferior ao teto estabelecido na Portaria MF n.582, de 11/12/2013(R\$ 20.000,00).

Intime-se o(a)reclamada, através do(a) procurador(a), para efetuar o pagamento do valor devido, atualizado até 31/05/2018, no prazo de 48 horas (art. 880 da CLT), sob pena de pesquisa de numerário,